

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REQUISITANTE

1.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNDAC.

2 - OBJETO

2.2.O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para ministrar Cursos Profissionalizantes Educacionais, a serem realizados presencialmente no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC, no endereço: Travessa Timbiras, nº 475, Centro, Timon/MA, no 1º semestre de 2024, data a definir, visando qualificação profissional e geração de emprego e renda, para atender as necessidades do Projeto Itaú Social.

Item	CURSO	C/H por turma	Alunos por turma	Total de Turmas	Total geral de alunos	Investimento por turma
1	Unhas de gel	15	15	1	15	R\$ 3.802,00
2	Alongamento de unhas	20	20	1	20	R\$ 4.947,00
3	Colorimetria para cabelos masculinos	30	15	1	15	R\$ 3.056,00
4	Penteados estilizados	15	20	1	20	R\$ 1.726,00
5	Cortes de cabelo masculino e técnicas de barbear	20	20	1	20	R\$ 3.745,00
6	Cortes de cabelo masculino e técnicas de barbear	20	20	1	20	R\$ 3.745,00
7	Depilação com linha	15	20	1	20	R\$ 1.722,00
8	Design e coloração de sobrancelhas	40	20	1	20	R\$ 4.291,00
9	Design de mechas	15	25	1	25	R\$ 3.833,00
10	Técnicas de extensão de cílios: fios tecnológicos	20	10	1	10	R\$ 3.818,00
11	Massagem relaxante	24	20	1	20	R\$ 2.389,00
12	Limpeza de pele	36	20	1	20	R\$ 4.911,00
13	Confecção de peças íntimas	40	20	1	20	R\$ 8.010,00
14	Costureiro moda praia	60	20	1	20	R\$ 6.515,00
15	Modelagem em malha	40	20	1	20	R\$ 5.664,00
TOTAL PARCIAL				15	285	R\$ 62.174,00
DESCONTO R\$						R\$ 12.434,80
(Contrapartida SENAC-MA parceria Prefeitura Municipal de Timon / 20% desconto)						
TOTAL GERAL R\$						R\$ 49.739,20
<i>(QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)</i>						

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.O objetivo destes Cursos é contribuir para a valorização do trabalhador, visando abranger um público cada vez mais amplo, apresentando variados cursos profissionalizantes nas áreas de Saúde, Beleza, Idiomas, Gestão, Comércio, Informática, Conservação e Zeladoria, Moda, Artes, Design, Comunicação, Segurança, Hospitalidade e Turismo; Cursos que se adaptam de acordo com as necessidades dos mais diversos públicos, inclusive por meio da rede de Ensino à Distância – EAD,

que possui uma boa variedade de cursos com a mesma qualidade dos cursos presenciais, tendo como missão: “Educar para o trabalho em atividades de bens, serviços e turismo”, a se desenvolver oferecendo profissionais qualificados e preparados para que o mercado não pare de gerar mais e mais trabalho.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Os Cursos ofertados e suas descrições, seguem em apenso.

5- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Na forma do disposto no art. 117 caput da Lei nº 14.333/2021, o secretário da pasta designará servidor para acompanhamento e a fiscalização do presente contrato. A fiscalização deste ficará a cargo da servidora Alana Patrícia da Costa, designada através da Portaria nº 0535/2021-GP, publicada do Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2. Caberá ao Fiscal Técnico-Administrativo do contrato, e ao seu substituto legal, com enfoque nos aspectos técnico e administrativo dos contratos, em especial:

5.2.1. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências;

5.2.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.2.3. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

5.2.4. informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.2.5. comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

5.2.6. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

5.2.7. comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6 – DEVERES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

I - São obrigações do Contratante:

A) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

B) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- C) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- D) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- E) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- F) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- G) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- H) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- I) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- J) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- K) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- L) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- M) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- N) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7 – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante do termo de referência.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O valor total da contratação, perfaz o valor de R\$ **49.739,20** (quarenta e nove mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 021903 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUNDAC. **Projeto/Atividade:** 1003 Projeto Itaú Social. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 665 – Outras Transferências.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**.

II - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I) A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b) Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº- 14.133/21,

pelas razões a seguir justificadas: por se tratar de curso de capacitação e servidores, a garantia contratual não se mostra viável, devido a própria natureza do objeto.

12 - PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. O presente Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e com os princípios norteadores das contratações públicas.

14.2. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Timon – MA.

Timon (MA), 28 de fevereiro de 2024.



Geane da Silva Ribeiro Saraiva
Diretora Administrativa - SEMDES
Portaria 021/2024-SEMDES